



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 012/2002

25/04/2002

SÚMULA: Substitui nomes de vias públicas no Perímetro urbano de Laranjeiras do Sul e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 11, inciso XXI, combinado com o artigo 28, inciso XII e o artigo 51, parágrafo 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, ficam substituídos os nomes das seguintes vias públicas localizadas no loteamento Santo Antônio de Pádua, no quadro urbano de Laranjeiras do Sul:

I – a via pública com a denominação de RUA PITANGA, que tem seu início na Av. Santos Dumont e o seu término na RUA BRASÍLIA, no loteamento Santo Antônio de Pádua, passará a ser denominada de **RUA PARANAÍ**, pelo motivo de que o nome da RUA PITANGA já existe no loteamento JARDIM SANTANA.

II – a via pública com a denominação de RUA BRASÍLIA, que tem o seu início na BR 158, e o seu término na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, no loteamento Santo Antônio de Pádua, passará a ser denominada de **RUA MACEIÓ**, pelo motivo de que o nome de RUA BRASÍLIA, já existe no loteamento JARDIM IGUAÇU.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessária para a execução desta lei, compreendendo: a identificação das vias nominadas nos mapas do quadro urbano de Laranjeiras do Sul, a colocação de placas indicativas e o competente comunicado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que os citados logradouros passem a constar oficialmente do CEP – Código de Endereçamento Postal.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Abril de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal